



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1325/2017 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0399/2014.

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereador Eduardo Tuma (PSDB), obriga os operadores do serviço de transporte coletivo do Município de São Paulo, sejam concessionários ou permissionárias, instalem em seus carros recipientes de álcool etílico em gel, e dá outras providências.

De acordo com a propositura, a nova medida não deverá implicar em aumento automático da tarifa, devendo ser mantido o preço das passagens cobrado anteriormente e caberá às empresas identificar pontos estratégicos dentro dos carros para a implantação dos recipientes.

Depreende-se da justificativa do autor que álcool gel é importante para assepsia das mãos e deve ser empregado como uma alternativa preventiva contra vírus e bactérias, sem a necessidade de usar água e sabão ou mesmo toalha para a higienização.

De acordo com autor, o produto passou a ser recomendado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e pelo Ministério da Saúde do Brasil como fator de prevenção contra a gripe suína provocada pelo vírus H1N1.

O autor aponta ainda que segundo estudos da área médica, a falta de higiene dos usuários é um dos fatores que aumentam as chances de transmissão da doença e as pessoas se infectam quando colocam as mãos no nariz ou na boca após tocarem corrimão, bancos ou barras dos veículos ou instalações contaminadas.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa posicionou-se pela legalidade da propositura na forma de um substitutivo que visa adequar a redação do projeto à técnica legislativa, sobretudo do artigo 2º, uma vez que a propositura não veicula autorização, mas obrigação.

Em face do exposto e considerando que a iniciativa contribui para melhorias na qualidade dos serviços de transporte público de passageiros na Cidade de São Paulo, somos favoráveis à aprovação do projeto, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 27/09/2017.

Senival Moura (PT)- Presidente

Natalini (PV) - Relator

Adilson Amadeu (PTB)

Alessandro Guedes (PT)

Conte Lopes (PP)

João Jorge (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/09/2017, p. 118

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.